

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.995 NATAL, 14 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 625/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA**, matrícula nº 214.573-1, titular da 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 24 de agosto de 2021 a 07 de setembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.511/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **PAULO MAYCON COSTA DA SILVA**, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, a partir do dia **24 de agosto de 2021 a 07 de setembro do ano em curso**, a 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.995 NATAL, 14 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 626/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA**, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 30 de agosto de 2021 a 13 de setembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.064/2020-SDPGE.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **MANUEL SABINO PONTES**, matrícula nº 197.770-9, titular da 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **30 de agosto de 2021 a 13 de setembro do ano em curso**, a 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.995 NATAL, 14 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 627/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ**, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 16 de agosto de 2021 a 14 de setembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.619/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA**, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível do Núcleo de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **16 de agosto de 2021 a 14 de setembro do ano em curso**, a 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.995 NATAL, 14 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado e Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Renata Alves Maia e Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira. Ausentes os defensores públicos José Eduardo Brasil Louro da Silveira e Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, por legítimo gozo de férias, bem como o conselheiro Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, em razão do afastamento para acompanhamento de pessoa da família por motivo de saúde. Presentes também os defensores públicos Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa, Lydiana Ferreira Cavalcante, Gudson Barbalho do Nascimento Leão e Thiago Santos Lima, bem como o representante da ADPERN, o Defensor Público Vinícius Araújo Silva. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão. Inicialmente, o presidente do colegiado informou a retirada de pauta do Processo de nº 954/2021, diante da ausência justificada do seu relator. Em seguida, passou-se à apreciação dos demais feitos pautados através da Portaria de nº 431/2021-GDPGE, de 03 de agosto de 2021. Preliminarmente, com fundamento no art. 18 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, o presidente do colegiado esclareceu a redistribuição da relatoria do Processo nº 1064/2021, em razão da ausência do conselheiro Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão nesta sessão, por legítimo gozo de férias. Efetivado referido esclarecimento, registrou o Defensor Público-Geral que, diante das regras aplicáveis, ficara sob o seu encargo relatar o feito em tela. **1) Análise das impugnações apresentadas nos autos dos Processos nº 1064/2021 e nº 1067/2021.** O relator certificou a tempestividade das impugnações apresentadas, passando, em seguida, à leitura dos relatórios correspondentes. Após, diante de manifestação prévia e seguindo o Regimento deste colegiado, foram apresentadas sustentações orais pela Defensora Pública Lydiana Ferreira Cavalcante e pelo Defensor Público Gudson Barbalho do Nascimento Leão. **Deliberação.** Por unanimidade, o colegiado acolheu o voto do relator, dando provimento aos recursos apresentados, para deferir as inscrições dos Defensores Públicos **Lydiana Ferreira Cavalcante e Gudson Barbalho do Nascimento Leão** no certame de promoção instaurado através do Edital nº 19/2021 – GDPGE. **2) Análise das impugnações apresentadas nos autos dos Processos nº 1059/2021 e nº 1072/2021.** A relatora certificou a tempestividade das impugnações apresentadas, passando, desde logo, à leitura dos relatórios correspondentes. **Deliberação.** Por unanimidade, o colegiado acolheu o voto da relatora, dando provimento aos recursos apresentados, para deferir as inscrições dos Defensores Públicos **Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa e Thiago Santos Lima** no concurso de promoção instaurado através do Edital nº 19/2021 – GDPGE. Superado tal ponto, com a admissão das inscrições dos impugnantes, ausentaram-se esses e o representante da ADPERN, o Defensor Público Vinícius Araújo Silva, para início da sessão secreta, destinada à avaliação da pontuação. **3) Processo nº 1059/2021. Assunto: Concurso de promoção de Primeira Categoria. Interessada: Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa.** Feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 11, §4º, do Edital nº 19/2021 – GDPGE, a relatora do feito entendeu que não seria o caso da homologação do score apresentado pela candidata, pela seguinte razão: no que tange ao item qualidade de trabalho, a requerente não juntou peças jurídicas por si subscritas, impedindo, por conseguinte, a aferição de tal quesito. Diante desse fato, a relatora atribuiu à candidata a pontuação 22. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações da relatora, conferindo a pontuação 22 à candidata, devendo ser colacionado ao expediente o quadro com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **4) Processo nº 1064/2021. Concurso de promoção de Primeira Categoria. Interessada: Lydiana Ferreira Cavalcante.** Realizada a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 11, §4º, do Edital nº 19/2021 – GDPGE, o relator do feito entendeu que não seria o caso da homologação do score apresentado pela candidata, pelas seguintes razões: no que tange ao item qualidade de trabalho, a requerente não juntou peças jurídicas por ela subscritas, de modo a impedir a aferição de tal quesito; relativamente ao item produtividade, a requerente não apresentou certidão tempestiva dos relatórios apresentados à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado. Por tais motivos, o relator atribuiu à candidata a pontuação 10. **Deliberação:** O colegiado,

por unanimidade, acolheu as observações do relator, conferindo a pontuação 10 à candidata, devendo ser colacionado ao expediente o quadro com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **5) Processo nº 1067/2021. Concurso de promoção de Primeira Categoria. Interessado: Gudson Barbalho do Nascimento Leão.** Efetivada a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 11, §4º, do Edital nº 19/2021 – GDPGE, o relator do feito entendeu que não seria o caso da homologação do escore apresentado pelo candidato, pelas seguintes razões: no que tange ao item qualidade de trabalho, o requerente não juntou peças jurídicas por ele subscritas, documentos que permitiriam aferir tal quesito; relativamente ao item produtividade, o requerente não apresentou certidão tempestiva dos relatórios apresentados na Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado. Por tais motivos, o relator atribuiu ao candidato a pontuação 10. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações do relator, conferindo a pontuação 10 ao candidato, devendo ser colacionado ao expediente o quadro com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **6) Processo nº 1072/2021. Concurso de promoção de Primeira Categoria. Interessado: Thiago Santos Lima.** Feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 11, §4º, do Edital nº 19/2021 – GDPGE, a relatora do feito entendeu que não seria o caso da homologação do escore apresentado pelo candidato, pelas seguintes razões: no que tange ao item qualidade de trabalho, o requerente não juntou peças jurídicas por ele subscritas, documentos que permitiriam aferir tal quesito; relativamente ao item produtividade, o requerente não apresentou certidão tempestiva dos relatórios apresentados na Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado. Por tais motivos, a relatora atribuiu ao candidato a pontuação 10. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações da relatora, conferindo a pontuação 10 ao candidato, devendo ser colacionado ao expediente o quadro com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Por fim, o presidente do colegiado esclareceu a necessidade de que os deferimentos das inscrições ora questionadas sejam certificados nos autos do processo de nº 887/2021. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Amanda Pontes Soares Fernandes, assessora jurídica, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves

Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Membro Nato

Érika Karina Patrício de Souza

Membro Nato

Renata Alves Maia

Membro Eleito

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira

Membro eleito

Vinícius Araújo da Silva

Representante da ADPERN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.995 NATAL, 14 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021-DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021-DPE/RN

PROCESSO N.º 499/2021 -DPE/RN

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sergio Severo, 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021-DPE/RN**, Recibo TCE nº 293411, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI**- CNPJ nº 30.019.904/0001-20, localizada na rua Guarabira nº 214 – Bairro Jardim Cachoeira – São Paulo - SP- CEP: 02.762-060, telefone: (11) 9-5328-1738/ (11)3862-2180, representada por **Roberto Santos Oliveira**, CPF nº. 347.174.308-16

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de material permanente - cafeteiras elétricas, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, especificações e condições estabelecidas conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cafeteira elétrica automática, 2l, aço inox, termostato e torneira para autosserviço, tampa com trava e alças laterais, possui filtro permanente e lavável, 220v, altura 31cm, largura 26 cm, profundidade 25 cm, peso 1,2 kg, certificado INMETRO. MARCA/FABRICANTE: MARCHESONI MODELO/VERSÃO: CF1202	10	489,21	4.892,10

02	Cafeteira elétrica profissional, 6l de café e 10l de água, aço inox escovada, compacta, 220v, dimensões: 27cm x 52cm x 39,5 cm, isolamento de temperatura, visores de nível embutidos com escala pingadeira, fácil limpeza das torneiras certificado INMETRO, peso 7kg. MARCA/FABRICANTE: MARCHESONI MODELO/VERSÃO: CF3602	10	898,24	8.982,40
03	Cafeteira elétrica profissional, 8l, 220v, escova de limpeza em bojos, em aço inoxidável 304, 2 torneiras removíveis para limpeza, com visor para água e café, resistência tubular e termostato regulável de 20°C a 120°C, coador de pano, aquecimento em banho maria, vareta para limpeza das torneiras, comprimento 29 cm, largura 40cm, altura 66cm, peso 5,2kg, certificado INMETRO. MARCA/FABRICANTE: MARCHESONI MODELO/VERSÃO: CF3802	06	938,67	5.632,02
04	cafeteira elétrica profissional, 10l, 220v, escova de limpeza em bojos, em aço inoxidável 304, 2 torneiras removíveis para limpeza, com visor para água e café, resistência tubular e termostato regulável de 20°C a 120°C, coador de pano, aquecimento em banho maria, vareta para limpeza das torneiras, largura 22cm, altura 50cm, peso 6kg, certificado INMETRO. MARCA/MODELO: MARCHESONI MODELO/VERSÃO: CF3102 Nacional	10	994,97	9.949,70
Valor Global: R\$ 29.456,22 (Vinte nove mil quatrocentos e cinquenta seis reais e vinte e dois centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 27/2021-DPE** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 09 de agosto de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ nº 07.628.844/0001-20

Roberto Santos Oliveira

DT OFFICE DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS EIRELI

CNPJ nº 30.019.904/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.995 NATAL, 14 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Processo n.º 332/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 29/2021-SRP-DPE/RN

Objeto: Aquisição de material de expediente para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame (**Pregão Eletrônico n.º 29/2021-SRP-DPE/RN**), à(s) seguinte(s) empresa(s):

ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ n.º 00.800.611/0001-14, com sede na Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-120, representada por Kleiber Tinôco de Andrade, CPF n.º. **000.647.304-09**.

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Clipes para papel em aço galvanizado n.º 2/0, caixa com 100(cem) unidades. Os clips para papel são um dos artigos mais comuns em escritório. Marca: ACC	cx	500	3,09	1.545,00
04	Clipes para papel em aço galvanizado n.º 6/0, caixa com 50(cinquenta) unidades. Os clips para papel são um dos artigos mais comuns em escritório. Marca: ACC	cx	300	4,18	1.254,00
05	Corretivo líquido à base de água, características: atóxico, inodoro, à base de água, correção a seco (não precisa secar para escrever em cima). Descrição Técnica: conteúdo 18ml, embalagem da caixa com 12 unidades. Marca: MERCUR	cx	200	23,90	4.780,00

Valor do total do fornecedor: **R\$ 7.579,00(sete mil quinhentos e setenta e nove reais)**.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ n.º 24.208.480/0001-49, com sede na Av. Cel. Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN, CEP:59.035-000, representada por Elias Avelino dos Santos, CPF n.º. **307.504.904-20**.

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Clipes para papel em aço galvanizado n.º 4/0, caixa com 50 unidades. Os clips para papel são um dos artigos mais comuns em escritório. Marca: ECOCLIPS	cx	500	3,30	1.650,00
06	Porta caneta triplo, com suporte para caneta, clips e post its. Características: material injetado em poliestireno, cor preta, dimensões: 24cmx7cmx8cm, peso 0,18gramas. Marca: WALLEU	unid	300	11,50	3.450,00

Valor do total do fornecedor: **R\$ 5.100,00(cinco mil e cem reais)**.

**** Item 02 cancelado na aceitação por não atenderem às especificações do Termo de Referência.**

Valor global da licitação: R\$ 12.679,00 (doze mil seiscientos e setenta e nove reais)

Natal/RN, 10 de agosto de 2021.

Suelene Bezerra Barbosa
Pregoeira

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.995 NATAL, 14 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Processo n.º 332/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 29/2021-SRP-DPE/RN

Objeto: Aquisição de material de expediente para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico 29/2021-SRP-DPE/RN**, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ n.º 00.800.611/0001-14, com o valor de **R\$ 7.579,00** (sete mil quinhentos e setenta e nove reais).

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ n.º 24.208.480/0001-49, com o valor de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais).

Valor global da licitação: **R\$ 12.679,00** (doze mil seiscentos e setenta e nove reais)

Natal/RN, 13 de agosto de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.995 NATAL, 14 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 456/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO a manifestação de desistência e requerimento de final de lista destinado à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidatos classificados no núcleo de CANGUARETAMA;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 09/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.896 em 30 DE MARÇO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE AREIA BRANCA

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
2º	ALINE YUMI TOMA

NÚCLEO DE CANGUARETAMA

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
15°	DANIELE VIEIRA NOGUEIRA ROCHA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.